

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE EXTENSÃO DE CONTRATOS DE ASSOCIAÇÃO**

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação de 20.05.2016, proferido ao abrigo do número 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, foi autorizada, a título excecional, a realização de procedimento administrativo para extensão de contratos de associação existentes a um novo ciclo de ensino compreendido nos anos letivos de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, nas áreas geográficas carenciadas e para os ciclos de ensino ali identificados, competindo à Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), nos termos do número 3 do art.º 5.º daquela portaria desenvolver o procedimento em causa.

A DGAE procedeu à identificação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que, nas áreas geográficas carenciadas identificadas no referido despacho beneficiam de contrato de associação e que, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, reúnem os requisitos gerais necessários à atribuição do apoio financeiro para os anos letivos 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019.

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação de 20.05.2016, proferido ao abrigo do número 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 172-A/2015, foram aprovados os subcritérios de análise e a respetiva ponderação propostos pela Comissão de Análise, constantes do presente aviso.

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, é aberto o procedimento administrativo para extensão de contratos de associação existentes a um novo ciclo de ensino, compreendido nos anos letivos de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, nas áreas geográficas carenciadas e para os ciclos de ensino identificados no Anexo I do presente aviso e nas demais condições nele discriminadas.

CAPITULO I

Prazos do procedimento

I. Prazo

O procedimento de candidatura tem o prazo de 10 dias úteis, com início às 10 horas do dia 30 de maio de 2016 e termo às 18 horas do dia 15 de junho de 2016.



II. Turmas, ciclos e área geográfica de implantação da oferta

O número de turmas propostas para financiamento, os anos de escolaridade e os ciclos de ensino abrangidos e a área geográfica de implantação da oferta do estabelecimento de ensino para efeitos de frequência dos alunos ao abrigo do contrato de associação são as identificadas no Anexo I ao presente aviso.

III. Apresentação da Candidatura

1. A candidatura é apresentada exclusivamente através da aplicação eletrónica disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para o efeito, no portal www.dgae.mec.pt.
2. Todos os documentos necessários à candidatura deverão ser entregues na DGAE, por via eletrónica (*upload*), através da aplicação disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para o efeito, no portal www.dgae.mec.pt.
3. Caso a candidatura não se encontre instruída com os documentos referidos no presente aviso e na Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, a DGAE notifica a entidade candidata para, no prazo de cinco dias úteis, suprir as omissões e deficiências ou apresentar as informações consideradas necessárias, sob pena de exclusão da candidatura.
4. Não serão admitidas candidaturas e documentos que não sejam enviados dentro do prazo e nas condições referidas.

CAPITULO II

Candidatura

I Condições de acesso

1. Apenas serão admitidas as candidaturas dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que cumpram os seguintes requisitos cumulativos:
 - 1.1. Se localizem nas áreas geográficas das turmas a que concorrem, identificadas no Anexo I do presente aviso de abertura;
 - 1.2. Disponham de autorização de funcionamento válida para os ciclos de ensino visados;
 - 1.3. Apresentem a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal, a Segurança Social e a Caixa Geral de Aposentações;
 - 1.4. Não tenham sido alvo, nos últimos três anos, de qualquer rescisão de apoio financeiro concedido por entidades públicas por incumprimento das suas obrigações na execução do contrato de apoio financeiro.

- 1.5. Tenham procedido à entrega dos documentos exigidos pela Portaria e pelo presente aviso nos termos e prazos estabelecidos para esse efeito.
2. Os candidatos que não preencherem os requisitos de admissão serão notificados da sua exclusão no procedimento, nos termos previstos no n.º 4 do art.º 10.º da Portaria n.º n.º 172-A/2015, de 5 de junho.
3. A prestação de falsas declarações pela entidade candidata é motivo de não admissão da candidatura.

II Documentos a apresentar

1. As candidaturas ao procedimento deverão ser acompanhadas pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Documento comprovativo de autorização de funcionamento para os ciclos de ensino para os quais se candidatam;
 - 1.2. Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a administração fiscal, a Segurança Social e a Caixa Geral de Aposentações.
 - 1.3. Declaração, sob compromisso de honra, em como não foram alvo, nos últimos três anos, de qualquer rescisão de apoio financeiro concedido por entidades públicas por incumprimento das suas obrigações na execução do contrato de apoio financeiro.
 - 1.4. Resumo do projeto de intervenção (no máximo duas página A4) com indicação das ações de intervenção, apresentação da metodologia do Projeto, objetivos definidos e indicadores de medida, modelo de avaliação, recursos alocados ao projeto para o 2.º ciclo, 3.º ciclo e Secundário, com indicação, para estes níveis de ensino, do número total de docentes e de alunos;
 - 1.5. Declaração assinada, sob compromisso de honra, pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino, pelo Diretor Pedagógico e pelo Chefe dos serviços administrativos com indicação do número total de docentes que lecionam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário desse estabelecimento de ensino, bem como o número de docentes com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado que lecionam os mesmos níveis de ensino e mapa de pessoal docente do estabelecimento de ensino.
 - 1.6. Memória descritiva das instalações e equipamentos disponibilizados pelo estabelecimento de ensino, incluindo o seu estado de conservação.



III Motivos de exclusão

Constituem motivos de exclusão da candidatura, designadamente:

- a) A apresentação da candidatura por meio distinto da aplicação eletrônica disponibilizada pela DGAE ou fora do prazo fixado no presente aviso;
- b) A prestação de falsas declarações pela entidade candidata;
- c) A não apresentação dos documentos exigidos na Portaria nº 172-A/2015, de 5 de junho e no presente aviso.

IV Critérios de seleção

1. Constituem critérios de seleção os previstos no art.º 9.º, n.º 3 da Portaria nº 172-A/2015, a saber:

1.1. Os resultados escolares dos alunos com ênfase para os resultados obtidos nas provas e exames nacionais nos dois anos letivos anteriores.

1.2. O Projeto de intervenção para os alunos e turmas propostas, com realce para os objetivos definidos para a promoção do sucesso, a prevenção e combate ao insucesso e abandono e a melhoria dos resultados escolares nos dois anos letivos anteriores.

1.3. Estabilidade do corpo docente do estabelecimento de ensino;

1.4. Qualidade das instalações e equipamentos.

2. Os critérios referidos no número anterior são desagregados em subcritérios, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, que constam no anexo II do presente aviso de abertura, do qual faz parte integrante.

3. As ponderações atribuídas a cada critério e subcritério constam do anexo II do presente aviso de abertura.

4. Em caso de igualdade de classificação de candidaturas preferem, sucessivamente as com:

4.1. maior pontuação no critério 1.1;

4.2. maior pontuação no critério 1.3;

4.3. maior pontuação no critério 1.2;

4.4. maior pontuação no critério 1.4;

4.5. data mais antiga da autorização definitiva de funcionamento.



CAPITULO III

Análise e Seleção das candidaturas

I. Comissão de Análise

1. Nos termos do artigo 7.º da Portaria nº 172-A/2015, de 5 de junho, a Comissão de Análise é constituída pelos seguintes elementos:
 - 1.1. A Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, que preside;
 - 1.2. O Presidente do Instituto de Gestão Financeira da Educação LP.;
 - 1.3. O Diretor-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
 - 1.4. Dois elementos não pertencentes aos serviços centrais ou regionais do Ministério da Educação:
 - 1.4.1. Vasco Manuel Correia Alves;
 - 1.4.2. Maria Teodolinda Monteiro Silveira.
2. Cabe à Comissão de Análise proceder à avaliação e seleção das candidaturas e elaborar uma proposta com a respetiva fundamentação.
3. A proposta acima referida é apresentada ao membro do Governo competente para efeitos de homologação.

II Publicitação das listas

1. A DGAE publicita na sua página eletrónica as listas dos resultados provisórios decorrentes do procedimento de análise e seleção.
2. Para efeitos do disposto no artigo 121.º do CPA, os candidatos dispõem do prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação referida no número anterior.
3. Efetuada a audiência prévia é revista e publicitada a lista definitiva graduada de candidatos selecionados.
4. A publicitação das referidas listas configura, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, e para todos os efeitos, a notificação das decisões às entidades que se apresentaram aos procedimentos aqui previstos.

CAPITULO IV

Celebração do Contrato

I. Valor a atribuir

1. O valor da comparticipação financeira de atribuição de apoio financeiro do Estado a conceder pelo Ministério da Educação a cada entidade proprietária, é atribuído por turma.
2. A comparticipação financeira por turma é de 80.500€ (oitenta mil e quinhentos euros), nos termos do artigo 16.º da Portaria nº 172-A/2015, de 5 de junho.

II. Duração dos contratos

1. Os contratos de extensão do contrato de associação para um novo ciclo de ensino, são celebrados pelo prazo de três anos letivos.
2. A minuta do contrato de extensão do contrato de associação consta no anexo II da Portaria nº 172-A/2015, de 5 de junho.
3. Aos contratos de extensão do contrato de associação será anexa cópia do contrato de associação em vigor, cuja extensão é objeto do presente procedimento (Anexo 1) e uma grelha com os números parciais das turmas financiadas, ao abrigo da extensão do contrato, discriminadas por anos letivos (Anexo 2), nos termos do Anexo III ao presente aviso.

A Subdiretora-Geral da Direcção-Geral da Administração Escolar

Suzana Simões Maximiano

(Suzana Simões Maximiano)



Anexo I

Áreas geográficas de implantação da oferta (1); número de turmas propostas a financiamento;
ciclos de ensino e anos de escolaridade abrangidos

Áreas geográficas de implantação da oferta		Número de turmas por ciclo de ensino e ano de escolaridade		
União de freguesias/Freguesias	EEPC com contrato de associação vigente	2.º	3.º	Ensino
		Ciclo	Ciclo	Secundário
		5.º ano	7.º ano	10.º ano
Refojos de Basto, Outeiro e Painzela (concelho Cabeceiras de Bastos)	Externato de S. Miguel de Refojos	0	0	2
Chacim, Peredo, Lombo, Olmos (concelho de Macedo de Cavaleiros)	Colégio Ultramarino Nossa Senhora da Paz	1	1	0
Torre D. Chama, São Pedro Velho, Fradizela; Bouça; Vale de Gouvinhas; Múrias (concelho de Mirandela)	Colégio Torre Dona Chama	0	0	1
Poiares e Canelas; Galafura e Covelinhas; Vilarinho dos Freires (concelho de Peso da Régua)	Salesianos de Poiares - Colégio	3	3	0
Albergaria-A-Velha e Valmaior (concelho de Albergaria-a-Velha)	Colégio de Albergaria	2	2	2
São Mamede (concelho de Batalha)	Colégio de S. Mamede	2	3	0
Ançã; Portunhos e Outil (concelho de Cantanhede)	Centro de Estudos Educativos De Ançã	1	0	0
Cantanhede e Pocariça; Cadima; Ourentã; Cordinhã (concelho de Cantanhede)	Escola Pedro Teixeira	1	0	0
Almalaguês (concelho de Coimbra)	Instituto de Almalaguês	0	0	1
Alpedrinha; Vale de Prazeres e Mata da Rainha; Orca;	Externato Capitão Santiago de Carvalho	1	1	1
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (concelho de Leiria)	Colégio Conciliar de Maria Imaculada Colégio de Nossa Senhora de Fátima	3	5	0
Monte Redondo e Carreira; Coimbrão; Bajouca (concelho de Leiria)	Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	3	3	2
Amor; Monte Real e Carvide; Souto da Carpalhosa e Ortigosa; Regueira de Pontes (concelho de Leiria)	Colégio Dinis de Melo	4	5	0
Bustos, Troviscal e Mamarrosa; Palhaça (concelho de Oliveira do Bairro)	Instituto de Promoção Social de Bustos	1	0	0



Áreas geográficas de implantação da oferta		Número de turmas por ciclo de ensino e ano de escolaridade		
União de freguesias/Freguesias	EEPC com contrato de associação vigente	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Ensino Secundário
		5.º ano	7.º ano	10.º ano
Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze; Vila Cã; Abiul (concelho de Pombal)	Externato Liceal Albergaria dos Doze	2	2	0
Redinha; Pelariga (concelho de Pombal)	Colégio Cidade Roda	2	2	1
Meirinhas; Carnide; Vermoil (concelho de Pombal)	Colégio João de Barros	1	4	2
Louriçal; Carriço (concelho de Pombal)	Instituto D. João V	3	3	3
Juncal; Pedreiras; Calvaria de Cima (concelho de Porto de Mós)	Instituto Educativo do Juncal	1	5	0
Souto; Vale de Espinho; Fóios; Aldeia do Bispo (concelho de Sabugal)	Externato Secundário do Souto	1	1	0
Cerdeira; Seixo do Côa e Vale Longo (concelho de Sabugal)	Escola Regional Dr. José Dinis da Fonseca	1	1	0
Calvão; Ponte de Vagos e Santa Catarina; Fonte de Angeão e Covão do Lobo (concelho de Vagos)	Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação	2	5	3
Campo; Abraveses (concelho de Viseu)	Escola Básica Integrada e Secundária - Jean Piaget	1	1	0
Viseu (concelho de Viseu)	Colégio da Via-Sacra Colégio da Imaculada Conceição (Província Portuguesa das Irmãs Doroteias)	2	2	0
Benedita; Turquel (concelho de Alcobaça)	Externato Cooperativo da Benedita	0	8	5
Arruda dos Vinhos (concelho de Arruda dos Vinhos)	Externato João Alberto Faria	10	10	7
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés (concelho de Mafra)	Colégio Santo André	0	0	4
Santo Isidoro; Encarnação; Ericeira (concelho de Mafra)	Colégio Miramar	8	8	2
Alcabideche (concelho de Cascais)	Salesianos de Manique - Escola	7	9	3
Nazaré (concelho de Nazaré)	Externato Dom Fuas Roupinho	0	0	3
Fátima (concelho de Ourém)	Colégio de S. Miguel Centro de Estudos De Fátima - CEF Colégio do Sagrado Coração de Maria	12	12	9



Áreas geográficas de implantação da oferta		Número de turmas por ciclo de ensino e ano de escolaridade		
União de freguesias/Freguesias	EEPC com contrato de associação vigente	2.º	3.º	Ensino
		Ciclo	Ciclo	Secundário
		5.º	7.º	10.º ano
		ano	ano	
Azoia de Cima e Tremês; Abitureiras; Arneiro das Milhariças (concelho de Santarém)	Colégio Infante Santo	2	4	0
A dos Cunhados e Macieira; Silveira (concelho de Torres Vedras)	Externato de Penafirme	10	12	5
A-dos-Francos; Landal (concelho de Caldas da Rainha)	Colégio Frei São Cristóvão	3	3	0
Beringel e Trigaches e São Brissos (concelho de Beja)	Externato António Sérgio	2	2	0
Vila Nova de Milfontes (concelho de Odemira)	Colégio de Nossa Senhora da Graça	3	3	2

- (1) A unidade de referência para a delimitação das áreas geográficas de implantação da oferta é a unidade administrativa da freguesia, tendo sido tomados em conta os seguintes critérios da delimitação de cada área geográfica: i) A dimensão territorial da freguesia; ii) A densidade demográfica da freguesia; iii) as acessibilidades e rede de transportes; iv) A implantação na área, de oferta constituída por estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com autorização de funcionamento para os diversos ciclos de escolaridade e com contratos de associação em vigor

Anexo II

Critérios e Subcritérios de análise e seleção das candidaturas e respetivas ponderações

Critérios		Subcritérios					
Designação	Ponderação	Designação	Ponderação	Fundamentação	Turmas do 2º ciclo do ensino básico (5º ano)	Turmas do 3º ciclo do ensino básico (7º ano)	Turmas do ensino secundário (10º ano)
1. Os resultados escolares dos alunos, com ênfase para os resultados obtidos nas provas e exames nacionais (1);	80 Pontos	1.1. Taxa de conclusão de ciclo do respetivo estabelecimento de ensino, no ano letivo 2013/2014	2.º Ciclo	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC	X		
			- Igual a 100% = 20 pontos - Igual ou superior a 94,0% e inferior a 100% = 10 pontos - Inferior a 94,0% = 0 pontos				
			3.º Ciclo	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC		X	
			Secundário	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC			X
			- Igual ou superior a 92,7% = 20 pontos - Igual ou superior a 67,4% e inferior a 92,7% = 10 pontos - Inferior a 67,4% = 0 pontos				



Critérios		Subcritérios					
		1.2. Taxa de retenção e desistência no ciclo para o respetivo estabelecimento de ensino, no ano letivo 2013/2014	2.º Ciclo - Igual a 0% = 15 pontos - Superior a 0% e igual ou inferior a 5,0% = 8 pontos - Superior a 5,0% = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC	X		
			3.º Ciclo - Igual ou inferior a 1,4% = 15 pontos - Superior a 1,4% e igual ou inferior a 8,3% = 8 pontos - Superior a 8,3% = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC		X	
			Secundário - Igual ou inferior a 4,0% = 15 pontos - Superior a 4,0% e igual ou inferior a 17,7% = 8 pontos - Superior a 17,7% = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC			X
		1.3. Soma ponderada do número de vezes em que, nos últimos 3 anos anteriores à presente candidatura, o estabelecimento de ensino esteve acima do percentil 75 do indicador de progressão do 9.º ano para o 12.º ano, a Português ou a Matemática A (Peso=2) e o número de vezes em que esteve entre o percentil 25 e o percentil 75 do mesmo indicador (Peso=1)	Secundário - Igual ou superior a 7 = 25 pontos - Igual ou superior a 5 e inferior a 7 = 13 pontos - Inferior a 5 = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC			X

Critérios		Subcritérios				
		1.4. Média dos valores obtidos no indicador de melhoria dos resultados nas provas finais do 6.º ano de escolaridade nos últimos 2 anos letivos anteriores à presente candidatura, dos alunos do respetivo estabelecimento de ensino	2.º Ciclo - Superior a 0,15 = 45 pontos - Superior a 0,07 e igual ou inferior a 0,15 = 30 pontos - Superior a 0 e inferior a 0,07 = 15 pontos - Inferior ou igual a 0 = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC	X	
		1.4. Média dos valores obtidos no indicador de melhoria dos resultados nos exames finais do 9.º ano de escolaridade nos últimos 2 anos letivos anteriores à presente candidatura, dos alunos do respetivo estabelecimento de ensino	3.º Ciclo - Superior a 0,15 = 45 pontos - Superior a 0,07 e igual ou inferior a 0,15 = 30 pontos - Superior a 0 e inferior a 0,07 = 15 pontos - Inferior ou igual a 0 = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC	X	
		1.4. Média dos valores obtidos no indicador de melhoria dos resultados das disciplinas específicas trienais do 12.º ano de escolaridade nos últimos 2 anos letivos anteriores à presente candidatura, dos alunos do respetivo estabelecimento de ensino	Secundário - Superior a 1 = 20 pontos - Superior a 0,5 e igual ou inferior a 1 = 14 pontos - Superior ou igual a 0 e inferior ou igual a 0,5 = 7 pontos - Inferior a 0 = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC		X



Critérios		Subcritérios				
2. Projeto de intervenção para os alunos e turmas propostos, especialmente os objetivos definidos para a promoção do sucesso, a prevenção e combate ao insucesso, abandono escolar e melhoria dos resultados escolares (2);	35 Pontos	2.1. Apresentação de projeto que se constitua como ação de intervenção, caso necessário, para combater o insucesso escolar e melhorar os resultados escolares dos alunos e como ação de intervenção para prevenção do abandono escolar precoce	2.1.1.1. Ação de intervenção de combate ao insucesso escolar e melhoria dos resultados dos alunos Escala de Avaliação: - Sim = 2 pontos - Não = 0 pontos 2.1.1.2. Ação de intervenção para prevenção do abandono escolar precoce Escala de Avaliação: - Sim = 2 pontos - Não = 0 pontos 2.1.1.3. Apresentação da Metodologia do Projeto Escala de Avaliação: - Sim = 2 pontos - Não = 0 pontos 2.1.1.4. Definição de Objetivos / indicadores mensuráveis Escala de Avaliação: - Sim = 2 pontos - Não = 0 pontos 2.1.1.5. Apresenta modelo de avaliação do projeto Escala de Avaliação: - Sim = 2 pontos - Não = 0 pontos	X	XT	X
		Efetuar <i>upload</i> de um resumo do projeto de intervenção (no máximo duas páginas A4) com indicação das ações de intervenção, apresentação da metodologia do Projeto, objetivos definidos e indicadores de medida, modelo de avaliação, recursos alocados ao projeto para os 2º, 3º ciclos e Secundário. Indicar para estes níveis de ensino: - Nº total de docentes e de alunos				



Critérios		Subcritérios			
			<p>2.1.2. Rácio aluno/docente (por Estabelecimento de Ensino) Escala de Avaliação: - Inferior a 15 alunos por docente = 10 pontos - Igual ou superior a 15 e inferior a 20 alunos por docente = 5 pontos - Superior a 20 alunos por docente = 0 pontos</p>		
			<p>2.1.3.1. Gabinete de apoio ao aluno para a promoção do sucesso educativo Escala de Avaliação: - Sim = 8 pontos; - Não = 0 pontos</p>		
			<p>2.1.3.2. Psicólogo a tempo integral Escala de Avaliação: - Sim = 7 pontos; - Não = 0 pontos</p>		



Critérios		Subcritérios			
3. Estabilidade do corpo docente do estabelecimento de ensino;					X
	50 Pontos	3.1. Tipos de Contrato de Trabalho (Porcentagem)	Percentagem de docentes com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado no estabelecimento de ensino candidato, no ano letivo em curso Escala de Avaliação: - Superior ou igual a 90% = 50 pontos - Inferior a 90% e igual ou superior a 70% = 25 pontos - Inferior a 70% = 0 pontos	UPLOAD de documentos comprovativos: - Declaração assinada, sob compromisso de honra, pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino, pelo Diretor Pedagógico e pelo Chefe dos serviços administrativos com indicação do número total de docentes que lecionam os 2º e 3º ciclos do ensino básico e o ensino secundário desse estabelecimento de ensino, bem como o número de docentes com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado que lecionam os mesmos níveis de ensino; - Mapa de pessoal docente do estabelecimento de ensino.	X

Critérios		Subcritérios			
4. Qualidade das instalações e equipamentos. 35 Pontos	4.1. Existência de biblioteca	Escala de Avaliação: - Sim = 10 pontos - Não = 0 pontos	X	X	X
	4.2. Existência de Polidesportivo ou Gimnodesportivo	Escala de Avaliação: - Sim = 10 pontos - Não = 0 pontos	X	X	X
	4.3. Rácio aluno /computador	Escala de Avaliação: - Inferior a 7 alunos por computador = 15 pontos - Superior ou igual a 7 e inferior a 10 alunos por computador = 8 pontos - Superior ou igual a 10 alunos por computador = 0 pontos	X	X	X
		Memória descritiva das instalações e equipamentos disponibilizados pelo estabelecimento de ensino, incluindo o seu estado de conservação			
<p>(1) - Os subcritérios serão sempre aplicados ao estabelecimento de ensino que se candidata e aos seus alunos, bem como ao ciclo a que pertencem as turmas em candidatura. Os indicadores em causa serão disponibilizados à Comissão de Análise pela DGEEC, para cada um dos estabelecimentos de ensino candidato. O candidato não necessita de responder a estes subcritérios, os quais serão públicos no momento da apresentação das listas indicadas no capítulo III, campo II - Publicação de Listas, do presente Aviso.</p> <p>(2) - O projeto deverá ser apresentado através de uma síntese, a qual será o único documento a ser avaliado, com um máximo de duas páginas A4, letra Arial 12, espaço 1,5.</p>					



Anexo III

Anexo 2 ao Contrato de extensão do contrato de associação

- Número máximo das turmas a financiar, por ano letivo -

Número máximo das turmas a financiar, no ciclo contratado, por ano letivo	Ano letivo 2015/2016		Ano letivo 2016/2017		Ano letivo 2017/2018	
	Ano de escolaridade / número de Turmas	5.º		6.º		
	7.º		8.º			9.º
	10.º		11.º			12.º
Total Turmas						
Valor máximo a pagar	€				€	€

